



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO N. : 100110/2013
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO – NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Tratam os autos de Representação Externa formalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Antônio Coelho Filho, em desfavor da Prefeitura Municipal citada, em razão de suposto furto de 90 (noventa) objetos pertencentes a “Creche Tia Nastácia”, localizada no Município de Vila Bela, conforme consignado no Relatório da Comissão Especial do Poder Legislativo.

Considerando que o entendimento da Secex desta Relatoria e do membro do Parquet é no sentido de arquivar a presente Representação Externa;

Considerando que a matéria tratada nesta Representação refere-se a execução do Convênio nº 656698/2009, portanto, tratam-se de recursos de origem federal, cuja competência de fiscalização é do Tribunal de Contas da União;

Concordo com a equipe técnica e o parecer ministerial, em arquivar estes autos, na medida em que sendo os recursos envolvidos de origem federal, mostra-se ultrapassada a competência de fiscalização desta Corte de Contas.

VOTO

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, **ACOLHO** o parecer ministerial nº 1987/2014, lavrado pelo Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e **VOTO** no sentido de extinguir este processo, sem julgamento de mérito, e arquivar os autos, após a remessa de cópia dos mesmos ao Tribunal de Contas da União, para fins de fiscalização.

É o voto.

Tribunal de Contas, agosto de 2014.

(Assinatura digital)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

